



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 159/07 – Mens. nº 84/07 – Autógrafo nº 123/07 – Proc. nº 1545/07

Lei nº 4.189, de 16 de outubro de 2007

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos – APAEV e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo é autorizado a:

- I. conceder auxílio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos – APAEV até o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinada a atender despesas com reforma e ampliação de suas instalações.
- II. abrir um crédito adicional especial, para atendimento da autorização objeto do inciso I, até o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º. O auxílio referido no art. 1º, I, submete-se às normas previstas na Lei nº 3.650, de 02 de dezembro de 2002, e no Aditamento nº 04/2005 à Instrução nº 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

(Lei nº 4.189/07)

Do P.L. nº 159/07 – Mens. nº 84/07 – Autógrafo nº 123/07 – Proc. nº 1545/07 Fl. 02

Art. 3º. O crédito adicional especial autorizado no art. 1º, II, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo especificada do orçamento vigente, constante da Lei Municipal nº 4.066, de 30 de novembro de 2006, que “estima a Receita e fixa a Despesa do Município, para o exercício de 2007”, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

01.00.00	<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>		
01.01.00	<u>Câmara Municipal</u>		
0103100012.0068/4490.51.01	Obras e Instalações.....	R\$	<u>70.000,00</u>
	Subtotal.....	R\$	<u>70.000,00</u>
	TOTAL GERAL.....	R\$	70.000,00

Art. 4º. Revoga-se a Lei nº 4.163, de 30 de agosto de 2007.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 16 de outubro de 2007.


MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal


WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

(Lei nº 4.189/07)

Do P.L. nº 159/07 – Mens. nº 84/07 – Autógrafo nº 123/07 – Proc. nº 1545/07 Fl. 03



ALDEMAR VEIGA JÚNIOR

Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação



SEBASTIÃO MARIA

Secretário da Fazenda em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 16 de outubro de 2007.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo